



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Objeto: **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SÃO JORGE.**

CONVÊNIO Nº: 843723/2017

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Abertura: às **09h00min** do dia **05/06/2019**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, com sede na Praça Centro Administrativa, nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO – Tele fax: (62) 3446-2024- inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06 torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por decreto, na sala da CPL às **09h00min do dia 05 de junho de 2019, TOMADA DE PREÇOS** para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, situada na Praça Centro Administrativo, nº 1, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Data: 05/06/2019;

Horário: 09h00min;

Regime: Empreitada por preço global;

Tipo: Menor preço global.

I - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SÃO JORGE**, de acordo com os Projetos Básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - O Edital completo será fornecido aos interessados, pelo site da prefeitura www.altoparaiso.go.gov.br.

02.03 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08h00min às 12h00minh no endereço: Praça centro Administrativo, nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no endereço supracitado.

02.04 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Informações Complementares;

02.08.02 - ANEXO II - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Minuta de Carta de Fiança Bancária;
- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;
- Modelo de Declaração de Quadro societário;
- Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

02.08.03 - ANEXO III – Projetos Básicos

02.08.03 - ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

02.08.04 - ANEXO V - Orçamento Estimativo;

02.08.05 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Participarão da presente Tomada de Preços as empresas do ramo, devidamente cadastradas no **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ou em qualquer órgão ou Entidade Pública, Estadual, Federal ou Municipal de qualquer parte do país, desde que esteja com seus credenciamentos no prazo de vigência sob pena de exclusão do processo licitatório, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2.º do Art. 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93).

03.02 – Prova de recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** de taxa referente à Caução de Participação, valor este discriminado no **ANEXO I**.

03.03 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.03.01 – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

03.03.02 – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

03.03.03 - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

03.02.04 - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertencem simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.02.05 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

03.02.06 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.02.07 – a participação de empresa que tendo construído obras para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

03.03 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.04.01 - No primeiro envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO
TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2019
ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

03.04.02 - No segundo envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019
ENVELOPE nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

04.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.02.03 - Procuração pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.02.04 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

04.02.05 – Declaração de quadro societário (anexo II)

04.02.06 – Cópias dos documentos pessoais do representante da licitante e dos proprietários (**RG e CPF ou CNH**)

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.03.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Divida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

04.03.04 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

04.03.05 – Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.01 - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

04.04.02 - Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.04.02.01 – O (s) atestado (s) exigidos pelo item **04.04.02** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

04.04.02.03 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

04.04.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **04.04.02**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

04.04.04 - Capacitação técnico-operacional, comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Atestados de seu ART/RRT fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos serviços discriminados abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade
PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	KG	3.127,00
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M ²	460
GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M ²	400

04.04.04.01 - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

04.04.04.02 - Atestado de Visita Técnica, que poderá ser feita **"In Loco"**, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia **04/06/2019**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

04.04.04.03 – A Visita Técnica de que trata o subitem **04.04.04.02** é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no **ANEXO II**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **60** (sessenta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.02 - Comprovante de Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, que deverá ser feito até o dia **04/06/2019**, em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

- a) A licitante deverá apresentar na documentação de habilitação o comprovante de pagamento da garantia da proposta, a não apresentação resultará na Inabilitação da licitante.

04.05.02.01 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

04.05.02.02 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04.05.02.03 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

04.05.02.04 - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.03.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

04.05.04 - Cálculo demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.04**:

04.05.04.01 – Capacidade Financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

- ❖ A apresentação da fórmula do CFA devidamente resolvida com o resultado do cálculo é obrigatória, a licitante que não apresentar a fórmula resolvida será inabilitada.

04.05.04.01 - liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um, vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

04.05.04.02 - liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

04.05.04.04 - grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

04.05.04.05 - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.05.04.01**, **04.05.04.02** e **04.05.04.03** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
IT = Imobilizado Total;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

04.05.05 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.05.05.01 - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**;

04.05.05.02 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

04.05.05.03 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

04.05.06.04 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

04.05.05.05 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

04.05.05.06 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

04.06.01— Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

05.01.02 - Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais;

05.01.03 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.04 – Composição do BDI;

05.01.05 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

05.02 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

05.03 - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Comercial na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.03 - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.04 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

06.01.05 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

06.01.06 - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

06.01.07 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;

06.01.08 - Após o cumprimento do subitem **06.01.07**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.09 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

06.01.10 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

06.01.11 - Habilitar e inabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

06.01.12 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

06.01.13 - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

06.01.14 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

06.02 - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes do item **04.01** ao item **04.07** deste Edital.

06.03 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

06.04 - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

06.05 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

06.06 - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

06.07 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

8.01 - Caberá ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento à **CONTRATADA**, de dados e



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

8.02 - A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

8.03 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e às modificações propostas e aprovadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** durante a execução dos serviços.

8.04 - Poderá o MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

8.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

8.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

8.07 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

8.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.01 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

09.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto designado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

09.02 - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, responsável pela Fiscalização.

09.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.04.01 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.05 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

09.05.01 - PELA CONTRATADA:

09.05.01.01 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

09.05.01.02 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

09.05.01.03 - as consultas à fiscalização;

09.05.01.04 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

09.05.01.05 - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

09.05.01.06 - as respostas às interpelações da fiscalização;

09.05.01.07 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

09.05.01.08 - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

09.05.02.01 - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

09.05.02.02 - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

09.05.02.03 - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

09.05.02.04 - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

09.05.02.05 - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

09.05.02.06 - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

09.05.02.07 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.01 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.02 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

10.02.01 - O prazo estabelecido no parágrafo nesta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

11.01 - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

11.01.01 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;

11.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

11.01.04 - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

11.01.05 - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

11.01.06 - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

11.01.07 - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

11.01.08 - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

11.01.08.01 - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **11.01.05**, **11.01.06**, **11.01.07** e **11.01.08** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

11.01.09 - Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO.

11.01.10 - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

11.01.10.01 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **11.01.10**, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

11.02 - Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

11.03 - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens do edital, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

11.04 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01 - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO VI**.

12.02 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

12.03 - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

12.03.01 - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

12.03.02 - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

12.04 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

12.04.01 - Advertência;

12.04.02 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

12.04.02.01 - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

12.04.02.02 - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.04.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.05 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

12.05.01 - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com.

12.05.02 - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

12.05.03 - A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

12.06 - As sanções previstas podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

12.06.01 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.06.02 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.07 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

XII - DA RESCISÃO

13.01 - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

13.01.01 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

13.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.01.03 - judicial, nos termos da legislação;

13.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.03.01 - Devolução da garantia;

13.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.01 - O recebimento dos serviços será feito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

15.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

16.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a Obriga-se:

16.01.01 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal.

16.01.02 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.01.03 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

16.01.04 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - A impugnação perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993.

17.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

17.03 - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba à proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

17.04 - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

17.05 - A **CONTRATADA** responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

17.07 - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

17.08 - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

17.09 – O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.10 - A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no lugar de costume.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ESTADO DE GOIÁS.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, 17 de maio de 2019.

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação	Nº 02/2019
Modalidade	Tomada de Preços
Horário e Data da Licitação	Às 09h00min do dia 05/06/2019
Objeto	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SÃO JORGE
Prazo de execução	(120) dias corridos.
Valor estimado	R\$ 298.250,78 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
Caução de Participação	1% do valor total da obra = R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Caução	Até o dia 04/06/2019.
Visita Técnica	Até o dia 04/06/2019
Dotação Orçamentária	13.122.1005.1-074 Construção Quadra Poliesportiva – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 3 – MODELO DE DELCARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- 4 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.
- 8 – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETARIO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante.....
CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus
requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na
TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ promovida pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE
GOIAS/GO**.

(Cidade), de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil.....
....., com sede....., fone:....., Fax:....., e:mail, que visitei, em/...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº ____/____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Eng. Fiscal da Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no
....., neste ato representada pelo Senhor(a),
DECLARA que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

**AO
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

CARTA DE FIANÇA – R\$

Pela presente, o Banco..... com sede.....na cidade....., do Estado....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma.....sediada àna cidade de.....do Estadoaté o limite de **R\$.....**(...) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital de Tomada de Preços n. ° ____/_____

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. ° ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo...dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em.....do ano....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **240** (duzentos e quarenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

..., ... de de

Banco.....



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

...
(data)

...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

**AO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

A/C Comissão Permanente de Licitação
ALTO PARAISO DE GOIAS – Goiás

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº ____/2019.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**...(…). Sendo mão de obra o valor de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (_____).
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(…) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

O prazo de validade desta proposta é de **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A...de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº ____/2019, **DECLARA** que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO**;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (*nome do representante*), portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx, inscrito no CPF: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

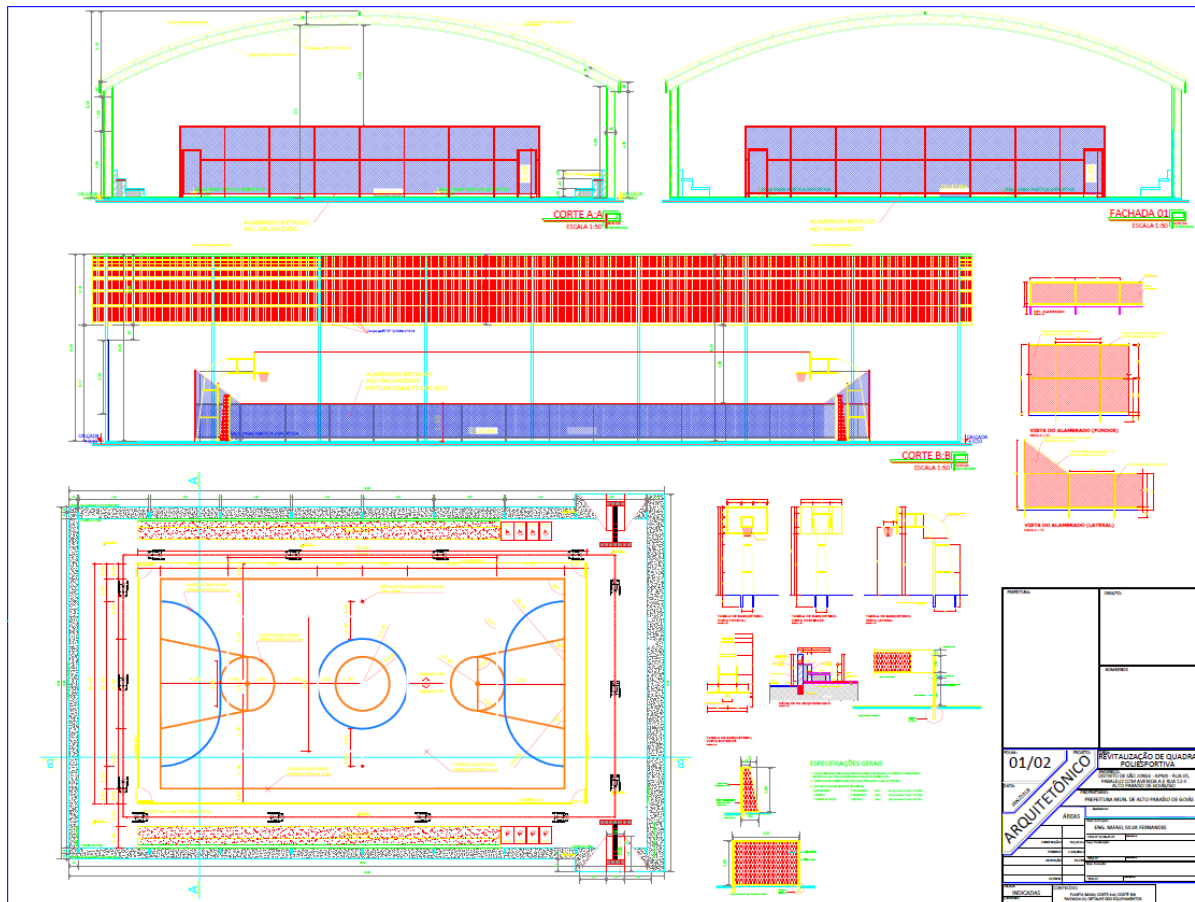


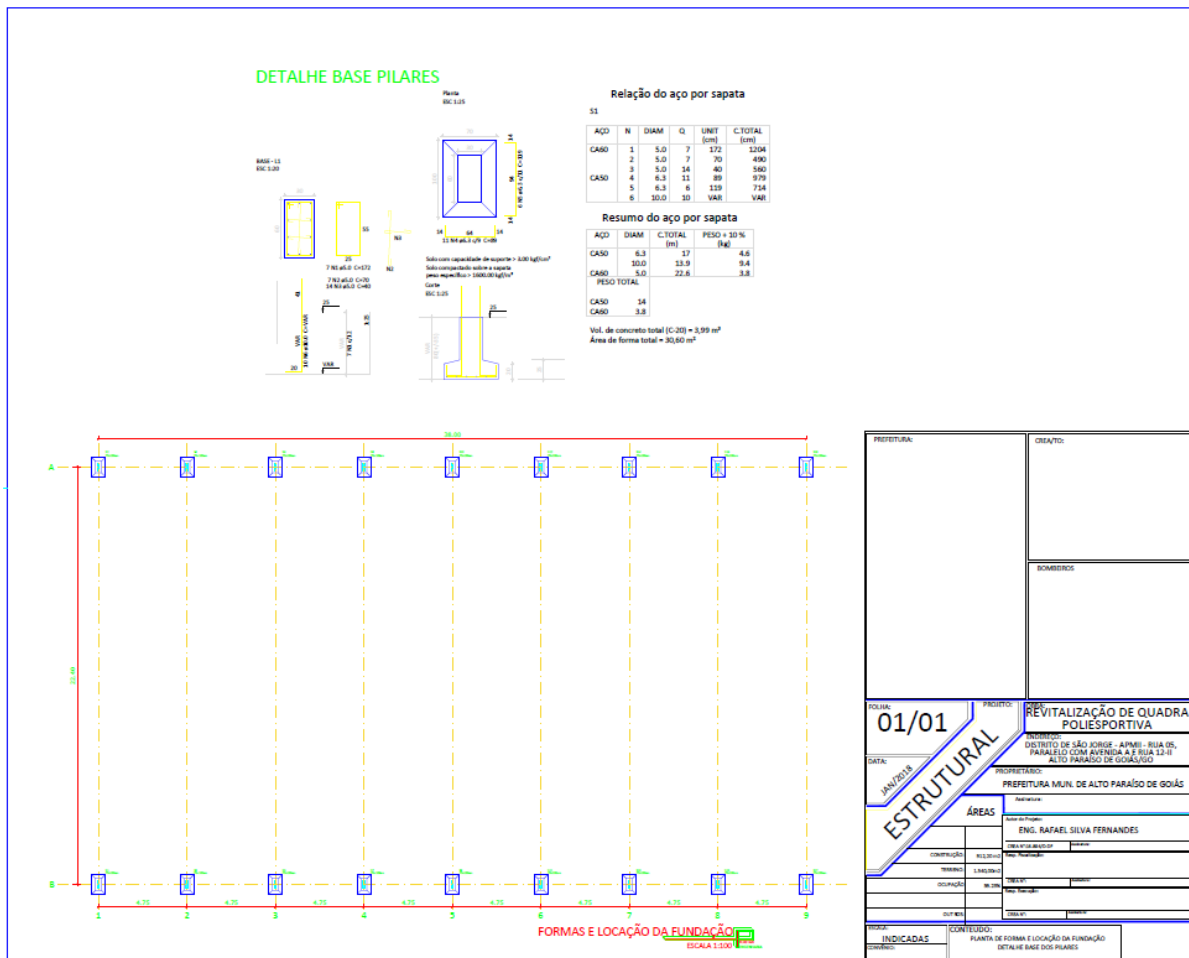
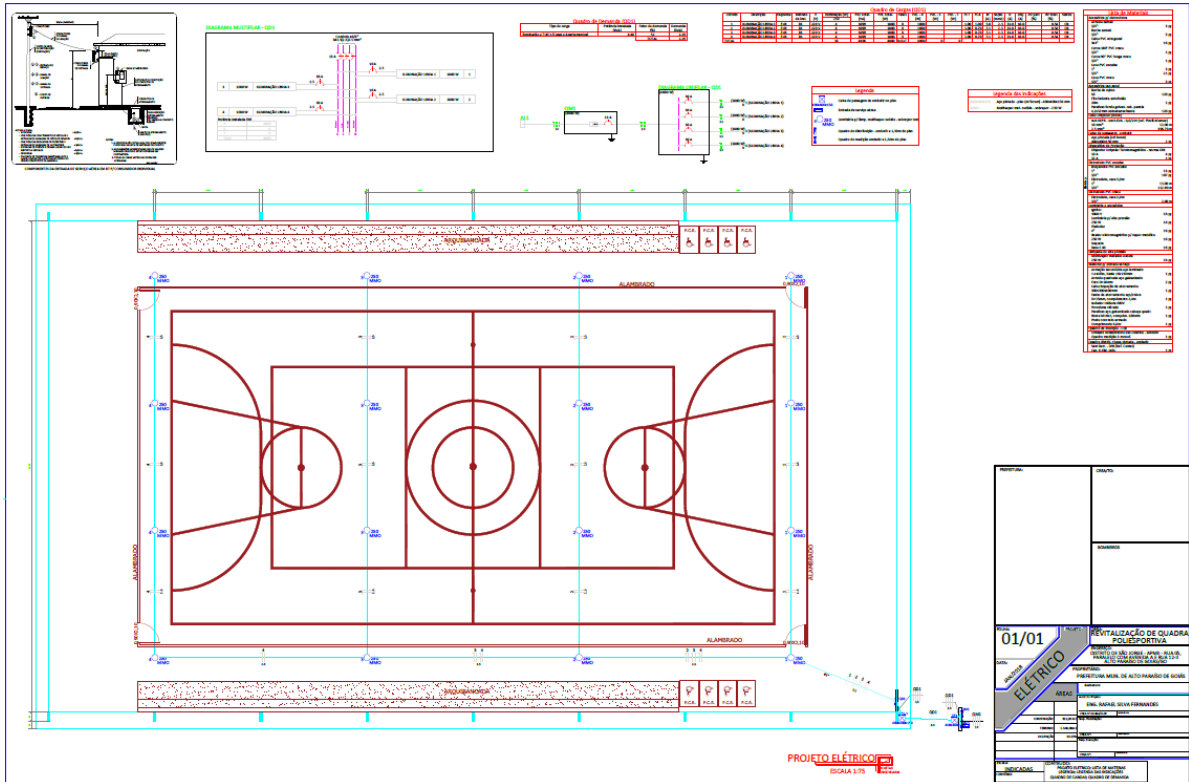
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO III

PROJETOS –

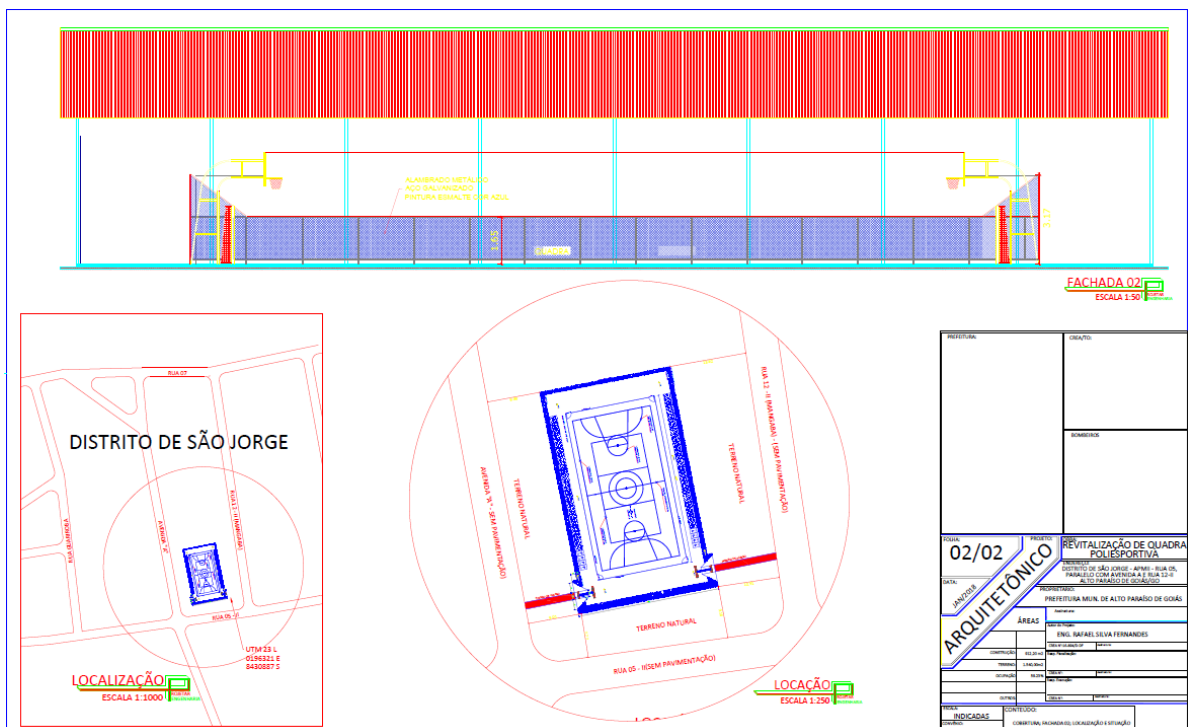
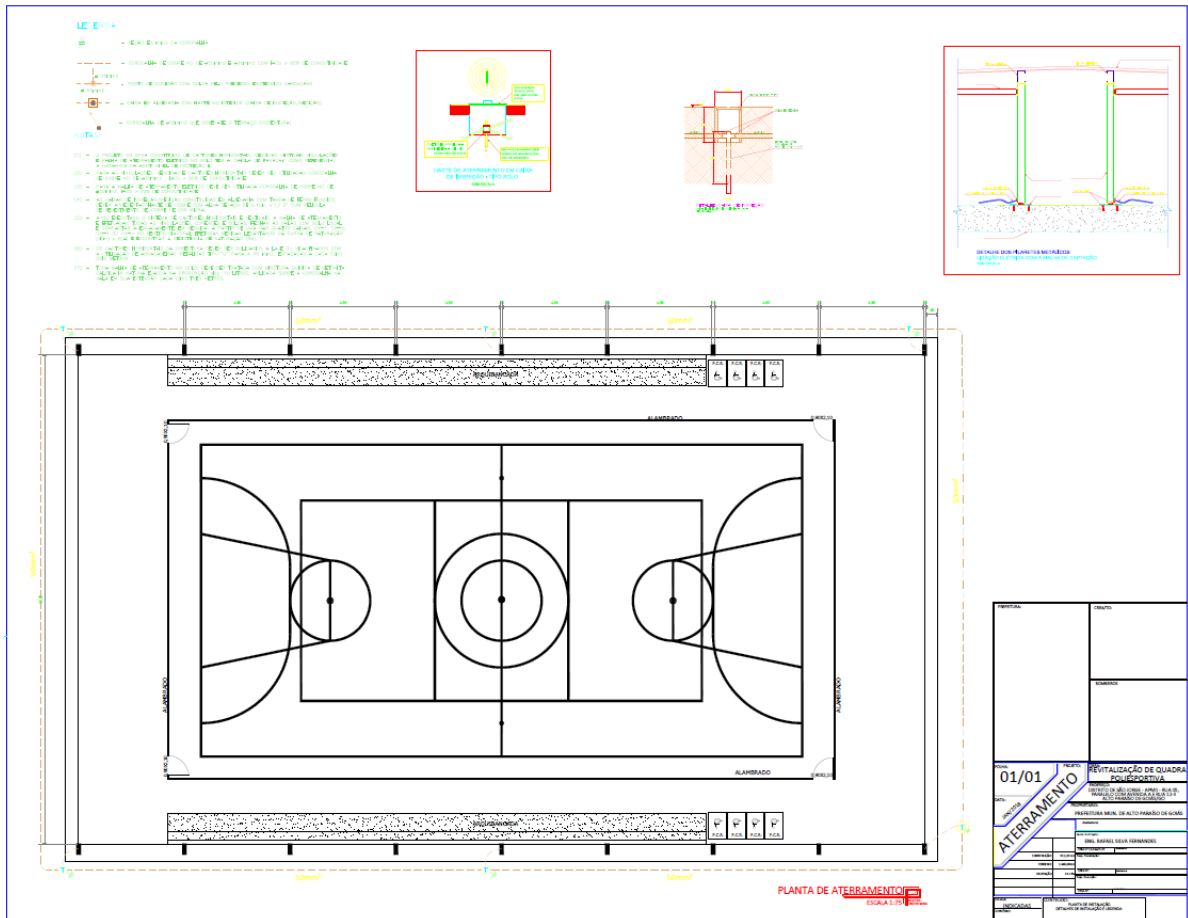
* Os arquivos de todos os projetos estão disponíveis em meio digital no site oficial do Município www.altoparaiso.go.gov.br e podem ser solicitados na prefeitura municipal por email licitacao@altoparaiso.go.gov.br





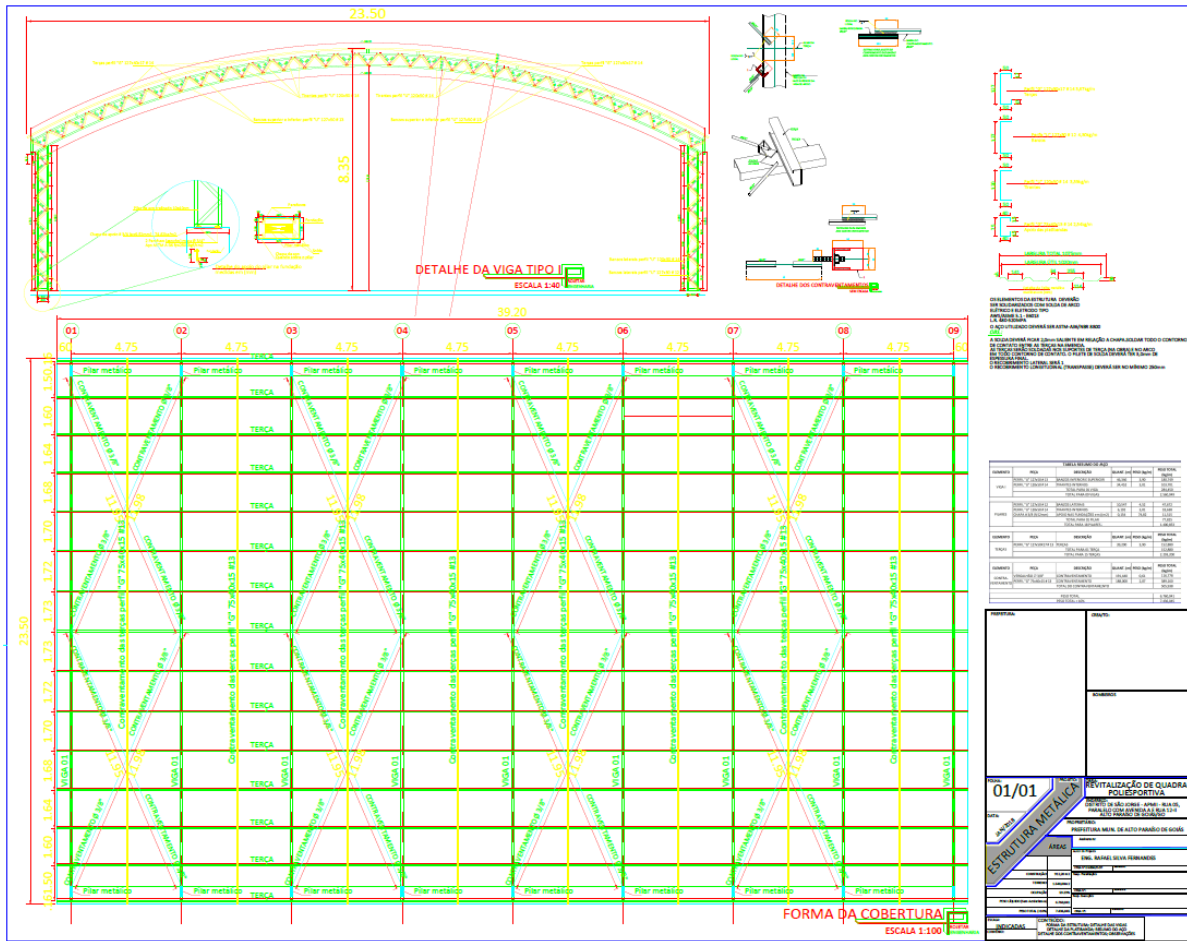


ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS





ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

CONVÊNIO: 843723/2017/ESPORTES

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO JORGE - APM II - RUA 05 PARALELO COM AVENIDA A E RUA 12-II, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Novembro/2018 - ENCARGOS SOC. NÃO DESONERADOS: 116,95%(HORA) 74,11%(MÊS)

OBJETIVO

Esta especificação define a sistemática a ser adotada na REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, sendo aqui definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, inspeção além dos critérios para aceitação, rejeição e medição.

01. CONDIÇÕES GERAIS:

- 01.01 Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.
- 01.02 Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com ABTN e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABTN.
- 01.03 Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.
- 01.04 A construtora afixará placas de identificação da obra, autor do projeto, responsável técnico, empresa construtora, etc., dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local visível e com as especificações recomendadas pela Secretaria de Obras.
- 01.05 Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.
- 01.06 Serão impugnados pela fiscalização, todo e qualquer material ou serviço executados pela construtora que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à construtora refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 01.07 A construtora deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.
- 01.08 Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra
- 01.09 A construtora deverá manter número de funcionário compatível com a natureza e o cronograma da obra, prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.
- 01.10 Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela construtora, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.
- 01.11 Deverá ser empregada mão-de-obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessário, de forma a assegurar serviços de primeira qualidade e acabamento esmerado.

02 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 02.01 Deverá ser executada a limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à sua execução, removendo vegetação e detritos para local adequado.
- 02.02 Periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam na obra, inclusive capina.
- 02.03 Cabe à construtora providenciar todas as instalações provisórias para a correta e adequada execução da obra, tais como: execução do canteiro, placas, andaimes, equipamentos, ferramentas, instalações sanitárias, barracos provisórios, escritório de obra e instalações provisórias de água, luz e força.

03 LOCAÇÃO DA OBRA:

- 03.01 A construtora deverá executar a locação da obra rigorosamente de acordo com os níveis e alinhamentos contidos no projeto, devendo ser estaqueados os eixos e principais pontos da obra.
- 03.02 Qualquer diferença entre o levantamento topográfico fornecido e o local, deverá ser comunicada à fiscalização, que tomará as providências necessárias.

04 MOVIMENTO DE TERRA:

- 04.01 Movimentos de terra (cortes, aterros e taludes), deverão ser executados obedecendo as cotas e os perfis previstos no projeto. Deverão ser executados permitindo fácil escoamento de águas pluviais e não impedindo que haja vegetação de qualquer espécie na superfície que receba o aterro.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 04.02 As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.
- 04.03 Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno, das construções adjacentes, das vias, das propriedades vizinhas e das redes públicas.
- 04.04 Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente.
- 04.05 Na execução do apiloamento deve-se assegurar grau de umidade do terreno satisfatório. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.
- 04.06 O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.
- 04.07 Aterro e reaterro das cavas de fundação deverão ser executados com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energeticamente apiloados.

05 FUNDAÇÕES:

- 05.01 As fundações deverão ser executadas obedecendo-se ao projeto e detalhes específicos, em compatibilidade com os resultados das sondagens realizadas previamente e com a aprovação da fiscalização.
- 05.02 Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para a possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.
- 05.03 A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações.
- 05.04 É de inteira e intransferível responsabilidade da construtora a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes pública, etc.
- 05.05 Todas as vigas-baldrames serão devidamente impermeabilizadas. Tanto o produto a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subseqüentes.

06 ESTRUTURA:

- 06.01 A execução das estruturas deverão obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas da ABTN relativas ao assunto.
- 06.02 A construtora é integralmente responsável pela resistência e estabilidade da estrutura, em suas partes e em seu conjunto.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 06.03 As formas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.
- 06.04 As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.
- 06.05 As passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais, devem atender rigorosamente as especificações contidas no projeto.
- 06.06 Nas estruturas de concreto aparente, salvo quando indicado outro material em projeto, deverão ser usadas formas de madeira compensada plastificadas, com colagem das lâminas à prova d'água. Após a desforma, deverão ser removidos quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.
- 06.07 Nas estruturas de concreto aparente ripado com aspecto rústico, atender especificações contidas no projeto.
- 06.08 As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.
- 06.09 Antes do lançamento do concreto deve-se assegurar de que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes do lançamento do concreto.
- 06.10 O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.
- 06.11 Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a construtora deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização. Caso o Fck e o teste de abatimento ("slump-test") não atendam à especificação, o concreto será recusado.
- 06.12 O lançamento do concreto deverá ser cuidadoso de forma a reduzir choques, no local exato de seu emprego.
- 06.13 Não será permitido o fim do amassamento e o lançamento intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.
- 06.14 O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 06.15 Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas.
- 06.16 A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, a partir de 14 a 28 dias de concretagem, de acordo com programação prévia.
- 06.17 As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc., serão preenchidos com concreto novo ou grout, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.
- 06.18 Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.
- 06.19 O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.
- 06.20 Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se que o concreto mantenha sua homogeneidade.e
- 06.21 Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho.Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de reiniciar o lançamento do novo, deve ser removidas a nata e feita a limpeza da superfície da junta.
- 06.22 A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies serem mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto.
- 06.23 Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta “janela” na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo acima citado.
- 06.24 A água utilizada no preparo do concreto deverá ser limpa.
- 06.25 Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

07 COBERTURA:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, as coberturas serão executadas em Estrutura metálica e será constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A570 G33 (terças) ASTM A36 (demais perfis) e deve passar por tratamento de superfície e pintura conforme as seguintes especificações:

- a) Preparo de superfície mínimo: Sa 21/2 -jato ao metal quase branco
- b) Sistema de pintura: fundo em 2 demãos de primer alquídico com 40 micron-metro de espessura por demão e acabamento em 2 demãos de esmalte alquídico (sintético) com 40 micron-metro de espessura por demãos totalizando uma espessura de 160 micro-metro.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

-A fabricação e montagem da estrutura metálica deverão ser feitas por empresa especializada com habilitação comprovada para tal fim e responsável técnico com registro no CREA-GO.

-As telhas serão em liga de alumínio e zinco (galvalume), do tipo ondulada, esp. mínima 0.43mm, altura mínima de onda 17mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assentadas com utilização de fitas anti-corrosiva com inclinação indicada em projeto sobre estrutura metálica.

Todos os elementos de fixação bem como acessórios deverão atender as especificações do projeto de cobertura.

08 PISOS:

08.01 Tipos de pisos especificados:

- a) Concreto desempenado e esponjado nas calçadas e estacionamento.
- b) Piso cimentado liso esp. 2,0 cm traço 1:3 (cimento e areia) preparo mecânico.

09 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:

09.01 As calçadas externas e passeios públicos serão executadas em placas de concreto moldadas "in loco", com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas conforme especificações constantes no projeto arquitetônico.

09.02 As placas de concreto das calçadas deverão ser confeccionadas alternadamente, usando as primeiras com topos previamente betuminados como forma.

09.03 Deverá ser asseguradas a necessária inclinação da calçada ou passeio público para escoamento das águas pluviais em direção a ralos, drenos, meio fio ou outro elemento de captação.

10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

10.01 Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário reconstruída.

10.02 Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

10.03 A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

11 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

11.01 Traves de Futsal / Handebol:

As traves (02 unidades) deverão apresentar dimensões internas de 3,00 x 2,00 m e serem confeccionadas em tubos galvanizados com diâmetro de 3". Na parte superior e inferior dos tubos verticais serão soldados tubos de 1 ½", comprimentos 80 e 50 cm para sustentação das redes. Deverá ainda ser



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

fixados ganchos para colocação das redes. As traves serão móveis, sendo que os tubos de 3" ficarão com 30 cm encaixados sob a linha do piso, em esperas previamente deixadas no piso da quadra.

As traves não poderão ceder a qualquer tipo de movimentação.

As estruturas metálicas deverão receber pintura com tinta esmalte semi-brilho, linha automotiva de secagem rápida, sobre fundo para galvanizado.

11.02 Conjunto para voleibol:

Deverão executadas duas hastes de ferro redondo φ 2" e 2,55 m de comprimento cada, com carretilha (02), roldanas (02) e fornecimento de rede oficial em polipropileno.

As hastes serão móveis, devendo, portanto, serem previstas duas esperas no piso da quadra para a sustentação dos postes de apoio à rede de vôlei.

As hastes para suporte da rede de volei deverão ser pintadas com tinta esmalte semi-brilho, linha automotiva de secagem rápida, sobre fundo para galvanizado.

11.03 Tabela de basquete:

O quadra coberta será dotada de duas tabelas com medidas e altura oficiais em madeira, fixadas em estruturas metálicas dotadas de rodízios para transporte



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
				06/19	07/19	08/19
1.	Construção de uma quadra coberta de esportes no Distrito de São Jorge em Alto Paraíso de Goiás.	298.250,78	% Período:	18,31%	48,39%	33,30%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	19.592,59	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS	9.752,75	% Período:	100,00%		
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.371,59	% Período:	100,00%		
1.4.	FUNDAÇÕES/BASES	9.733,40	% Período:	100,00%		
1.5.	COBERTURA	101.534,55	% Período:	23,44%	76,56%	
1.6.	FECHAMENTO/ALAMBRADO	32.560,57	% Período:		50,81%	49,19%
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.007,75	% Período:	16,39%	0,91%	82,70%
1.8.	PAVIMENTAÇÃO	67.014,39	% Período:		55,04%	44,96%
1.9.	PINTURA	26.859,19	% Período:			100,00%
1.10.	PROTEÇÃO SPDA	6.542,29	% Período:			100,00%
1.11.	APARELHAMENTO	11.130,21	% Período:		59,47%	40,53%
1.12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.151,50	% Período:			100,00%



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Total: R\$ 298.250,78

Período:	%:	18,31%	48,39%	33,30%
	Repasso:	44.625,11	117.954,29	81.170,60
	Contrapartida:	9.977,86	26.373,75	18.149,17
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	54.602,97	144.328,04	99.319,77
Acumulado:	%:	18,31%	66,70%	100,00%
	Repasso:	44.625,11	162.579,40	243.750,00
	Contrapartida:	9.977,86	36.351,61	54.500,78
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	54.602,97	198.931,01	298.250,78



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva - Alto Paraíso de Goiás.									298.250,78
Meta	Meta	1.			Construção de uma quadra coberta de esportes no Distrito de São Jorge em Alto Paraíso de Goiás.				-		298.250,78
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				-		19.592,59
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	15.674,07	BDI 1	19.592,59	19.592,59
Nível 2	Nível 2	1.2.			CANTEIRO DE OBRAS				-		9.752,75
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	268,19	BDI 1	335,24	838,10
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	475,45	BDI 1	594,31	8.914,65
Nível 2	Nível 2	1.3.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		3.371,59
Serviço	Serviço	1.3.1.	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	-	921,20	2,93	BDI 1	3,66	3.371,59
Nível 2	Nível 2	1.4.			FUNDAÇÕES/BASES				-		9.733,40
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,60	54,27	BDI 1	67,84	854,78
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	12,60	1,36	BDI 1	1,70	21,42
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,66	32,90	BDI 1	41,13	438,45
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	30,60	70,25	BDI 1	87,81	2.686,99
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	74,52	10,58	BDI 1	13,23	985,90



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

					AF_06/2017						
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	152,28	8,30	BDI 1	10,38	1.580,67
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	61,56	12,17	BDI 1	15,21	936,33
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,99	296,96	BDI 1	371,20	1.481,09
Serviço	Serviço	1.4.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,99	149,93	BDI 1	187,41	747,77
Nível 2	Nível 2	1.5.			COBERTURA					-	101.534,55
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI-I	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	74,82	6,24	BDI 1	7,80	583,60
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI-I	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	KG	6.254,19	6,19	BDI 1	7,74	48.407,43
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	389,00	6,19	BDI 1	7,74	3.010,86
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	116,77	4,98	BDI 1	6,23	727,48
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	921,20	42,38	BDI 1	52,98	48.805,18
Nível 2	Nível 2	1.6.			FECHAMENTO/ALAMBRADO					-	32.560,57
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	7,56	301,82	BDI 1	377,28	2.852,24
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	216,96	109,54	BDI 1	136,93	29.708,33
Nível 2	Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	9.007,75
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	142,41	BDI 1	178,01	356,02



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	112,90	6,91	BDI 1	8,64	975,46
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	7,71	BDI 1	9,64	144,60
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	396,70	2,83	BDI 1	3,54	1.404,32
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	5,11	BDI 1	6,39	76,68
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	65,67	BDI 1	82,09	82,09
Serviço	Serviço	1.7.7.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	13,83	BDI 1	17,29	69,16
Serviço	Serviço	1.7.8.	SINAPI	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	21,25	BDI 1	26,56	26,56
Serviço	Serviço	1.7.9.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	41,65	BDI 1	52,06	156,18
Serviço	Serviço	1.7.10.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	9,00	4,00	BDI 1	5,00	45,00
Serviço	Serviço	1.7.11.	SINAPI-I	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	16,00	47,28	BDI 1	59,10	945,60
Serviço	Serviço	1.7.12.	SINAPI	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	57,51	BDI 1	71,89	1.150,24
Serviço	Serviço	1.7.13.	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	16,00	128,32	BDI 1	160,40	2.566,40
Serviço	Serviço	1.7.14.	SINAPI	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	UN	16,00	50,47	BDI 1	63,09	1.009,44



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Nível 2	Nível 2	1.8.			PAVIMENTAÇÃO					-	67.014,39
Serviço	Serviço	1.8.1.	AGETOP	221101	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	-	836,00	53,81	BDI 1	67,26	56.229,36
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	80,04	53,40	BDI 1	66,75	5.342,67
Serviço	Serviço	1.8.3.	AGETOP	220113	(Código não identificado nas referências)	-	836,00	5,21	BDI 1	6,51	5.442,36
Nível 2	Nível 2	1.9.			PINTURA					-	26.859,19
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M2	1.138,16	15,10	BDI 1	18,88	21.488,46
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	461,80	9,30	BDI 1	11,63	5.370,73
Nível 2	Nível 2	1.10.			PROTEÇÃO SPDA					-	6.542,29
Serviço	Serviço	1.10.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00	41,65	BDI 1	52,06	624,72
Serviço	Serviço	1.10.2.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMP A H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	174,45	BDI 1	218,06	1.308,36
Serviço	Serviço	1.10.3.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	36,60	20,93	BDI 1	26,16	957,46
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	100,80	26,28	BDI 1	32,85	3.311,28
Serviço	Serviço	1.10.5.	SINAPI	91872	ELÉTRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,00	10,09	BDI 1	12,61	340,47
Nível 2	Nível 2	1.11.			APARELHAMENTO					-	11.130,21
Serviço	Serviço	1.11.1.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	1.271,36	BDI 1	1.589,20	1.589,20
Serviço	Serviço	1.11.2.	COTAÇÃO	COT001	ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR SOLDADA DE APOIO DAS TABELAS DE BASQUETE	UND	2,00	2.012,00	BDI 1	2.515,00	5.030,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Serviço	Serviço	1.11.3.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.245,56	BDI 1	2.806,95	2.806,95
Serviço	Serviço	1.11.4.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.363,25	BDI 1	1.704,06	1.704,06
Nível 2	Nível 2	1.12.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	1.151,50
Serviço	Serviço	1.12.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	921,20	1,00	BDI 1	1,25	1.151,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., brasileiro, casado, residente na, portador do RG.....SSP/... e do CPF.... e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada em _____, representada por _____.

01-Partes CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº ___/2019, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecendo as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente contratação...

03-Da Garantia CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 – A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

03.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do ANEXO II deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04-Normas de Execução de CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução e Acréscimo e Supressão de Serviços. CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-Pagamento e Reajustamento **CLÁUSULA SEXTA**

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço global estimado de R\$ (.....). Sendo o valor de R\$ ____ (____) de mão de obra e a quantia de R\$ ____ (____) de material. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO em ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, empenhada na dotação orçamentária _____, baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

- 06.01.02** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;
- 06.01.03** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 06.01.04** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- 06.01.05** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.
- 06.01.06** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 06.01.07** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 06.01.08** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 06.01.09** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 06.01.10** – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**.
- 06.01.11** – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no edital no item **06.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e Prorrogação e **CLÁUSULA SÉTIMA**

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração **CONTRATANTE**:

07.02.02 – O prazo estabelecido na clausula sétima poderá ser



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09-Das Multas e Sanções **CLÁUSULA NONA:**

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11– Recebimentos dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

14-Tributos **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15-Registros, Responsabilidade e Foro **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

e **15.01- REGISTRO:**

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, aos dias do mês de de 2019.

MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: